

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/01/2020 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 84

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

PORTARIA Nº 2.559, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, considerando o disposto no art. 127, VI, "b", do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e no art. 12, § 2º, da Portaria SEGES nº 2.335, de 16 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o quantitativo máximo de 4 (quatro) vagas destinadas ao Programa de Capacitação de Longa Duração (PCLD) dos servidores da carreira de Analista de Infraestrutura - AIE e do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior - EIS referente ao segundo semestre de 2020, sendo as mesmas distribuídas da seguinte forma:

I - para a modalidade de Mestrado, fica fixado o número de 2 (duas) vagas; e

II - para a modalidade de Doutorado, fica fixado o número de 2 (duas) vagas.

Art. 2º Para efeito de análise dos pleitos de afastamento serão consideradas áreas de interesse temas relacionados ao planejamento, coordenação, fiscalização, assistência técnica e execução de projetos e obras de infraestrutura de grande porte na Administração Pública Federal.

Art. 3º Os Projetos de Pesquisa receberão pontuação de 7,1 (sete inteiros e um décimo) a 10 (dez) no critério A2, conforme os critérios de seleção e classificação definidos no Anexo a esta Portaria, quando se enquadrarem nas seguintes áreas de interesse prioritárias:

I - gestão governamental de programas de infraestrutura;

II - políticas públicas de infraestrutura: coordenação, articulação, formulação, implementação, monitoramento, avaliação;

III - desenvolvimento da infraestrutura e sua relação com o desenvolvimento econômico, urbano e social e com a sustentabilidade ambiental;

IV - desafios e oportunidades de desenvolvimento da infraestrutura;

V - sustentabilidade econômica dos empreendimentos de infraestrutura;

VI - estratégias de implementação e gestão da infraestrutura de patrimônio da União;

VII - desburocratização, inovação e transformação dos mecanismos de transferência de recursos e investimento público em infraestrutura;

VIII - aperfeiçoamento e fortalecimento da gestão e da transparência na execução de investimentos públicos em infraestrutura;

IX - inovação no modelo de contratação da administração pública;

X - governança e gestão de riscos;

XI - atração de investimentos e modelos alternativos para o desenvolvimento da infraestrutura;

XII - papel do governo federal nas políticas de infraestrutura de competência de municípios, estados e Distrito Federal.

§1º Os projetos que não se enquadrarem nas áreas prioritárias receberão, pontuação de 0 (zero) a 7 (sete) no quesito A2.

§2º Caberá ao Comitê Consultivo da Carreira de Infraestrutura analisar a oportunidade e a conveniência para a Administração Pública Federal dos projetos de pesquisa apresentados pelos candidatos, avaliando o objeto a ser investigado, as competências a serem desenvolvidas e o potencial de

aplicabilidade do estudo, bem como o alinhamento à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor (quando for o caso) e às áreas de competência da sua unidade de exercício.

Art. 4º O interessado deve solicitar a inscrição em processo seletivo para afastamento para PCLD junto ao Órgão Supervisor da Carreira até 3 de abril de 2020, para curso com início no segundo semestre de 2020.

§ 1º A documentação de que trata o art. 5º da Portaria SEGES nº 2.335, de 16 de setembro de 2019, deverá ser encaminhada utilizando-se o serviço de peticionamento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponibilizado pelo Ministério da Economia, mediante requerimento específico, até as 23 horas e 59 minutos da data especificada no caput.

§ 2º O servidor deverá anexar todos os documentos previstos no art. 5º da Portaria SEGES nº 2.335, de 2019, em formato digitalizado ".pdf", atendendo aos requisitos exigidos pelo sistema eletrônico.

§ 3º As solicitações de inscrição em processo seletivo para afastamento do PCLD relativas ao segundo semestre de 2020 recebidas até a data de publicação desta Portaria somente serão consideradas se os documentos apresentados atenderem aos requisitos previstos na Portaria SEGES nº 2.335, de 2019.

Art. 5º Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 70% dos pontos possíveis no bloco referente ao "Projeto de Pesquisa e Exposição de Motivos" serão automaticamente desclassificados.

Art. 6º Os critérios a serem analisados no processo seletivo encontram-se no Anexo a esta Portaria.

Art. 7º As análises dos projetos de pesquisa, bem como os processos seletivos serão distintos para cada uma das modalidades, de Mestrado e de Doutorado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

ANEXO

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO APLICADOS AO PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE AIE/EIS EM PCLD

Os candidatos habilitados na primeira fase do processo seletivo para o Programa de Capacitação de Longa Duração (PCLD) serão classificados em uma escala de 0 a 100 pontos divididos em dois blocos, referentes à trajetória profissional e ao projeto de pesquisa, de acordo com a equação abaixo:

$$PF = TP + (0,88 \times PP)$$

Onde:

PF = Pontuação Final

TP = Trajetória Profissional, em uma escala de 0 a 12 pontos

PP = Projeto de Pesquisa e Exposição de Motivos, em uma escala de 0 a 100 pontos (peso 0,88).

Bloco 1: Trajetória profissional

$$TP = (CL / (1 + TA))$$

Onde:

CL = Classe na carreira, conforme pontuação discriminada abaixo:

Classe	Pontos
A - I	0
A - II	1
A - III	2
A - IV	3
A - V	4

B - I	5
B - II	6
B - III	7
B - IV	8
B - V	9
S - I	10
S - II	11
S - III ou Classe Única - EIS	12

TA = Tempo de afastamentos anteriores para pós-graduação na carreira com remuneração (em anos e meses).

Bloco 2: Projeto de Pesquisa e Exposição de Motivos

$$PP = \text{Média de } ((A + (2,0 \times B) + (0,9 \times C) + (1,5 \times D) + (0,8 \times E))$$

Média aritmética da pontuação total atribuída por cada integrante do Comitê aos cinco quesitos de análise, onde:

A = Tema e problema de pesquisa: três critérios pontuados numa escala de 0 a 10, cada um, com peso 1,0;

B = Objetivos: um critério pontuado numa escala de 0 a 10 com peso 2,0;

C = Geração de valor público, aplicabilidade e reprodutibilidade: três critérios pontuados numa escala de 0 a 10 com peso 0,9; e

D = Competências a serem desenvolvidas: um critério pontuado numa escala de 0 a 10, com peso 1,5;

E = Coerência interna do projeto e metodologia: um critério pontuado numa escala de 0 a 10, com peso 0,8;

e PP é menor ou igual a 100.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA ÚLTIMA VAGA

1º - não ter se afastado anteriormente para PCLD; e

2º - maior pontuação na avaliação do projeto de pesquisa.

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

Pontue de 0 a 10, na ficha de análise, ao lado de cada critério, a fim de indicar o resultado da análise do projeto e da exposição de motivos, de acordo com a seguinte escala:

0 - Não atende minimamente ao esperado.

10 - Atende plenamente ao esperado.

QUESITO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	Justifique, se pontuação for menor ou igual a 5
A. Tema e Problema de Pesquisa - até 30 pontos.	A1. Quão claras estão as proposições do tema e do problema a ser pesquisado? (peso 1,0)		
	A2. O tema proposto se enquadra dentro as áreas de interesse estabelecidas nesta Portaria? (peso 1,0)		
	A3. Quão relevante é o problema de pesquisa proposto para a área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor (quando for o caso) e para as áreas de competência da sua unidade de exercício? (peso 1,0)		
B. Objetivos - até 20 pontos.	B1. Quão factíveis e coerentes com o tema e o problema de pesquisa são os objetivos? (peso 2,0)		

C. Geração de valor público, aplicabilidade e reprodutibilidade - até 27 pontos.	Qual é o grau de relevância da pesquisa para a área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor (quando for o caso) e para as áreas de competência da sua unidade de exercício? (peso 0,9)		
	C2. Qual é a aplicabilidade da pesquisa para a área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor (quando for o caso) e para as áreas de competência da sua unidade de exercício? (peso 0,9)		
	C3. Até que ponto o tema, o problema e a abordagem propostos evidenciam uma estratégia clara visando a gerar valor público? (peso 0,9)		
D. Competências a serem desenvolvidas - até 15 pontos.	D1. Como as competências a serem desenvolvidas acrescentam ou aperfeiçoam as competências inerentes à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor (quando for o caso) e às áreas de competência da sua unidade de exercício? (peso 1,5)		
E. Coerência interna do projeto e metodologia - até 8 pontos.	E1. Quão correta está a redação do projeto, particularmente quanto ao relacionamento entre suas partes, às referências bibliográficas e à adequação da metodologia? (peso 0,8)		
TOTAL GERAL DE PONTUAÇÃO			

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.